

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Imprensa Municipal Estado da Paraíba Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Sexta-Feira, 20 de Março de 2026

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO DE PRODUÇÃO CULTURAL

### “Prêmio Produção Cultural”

A Prefeitura Municipal de **Barra de São Miguel**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e suas alterações posteriores, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de prêmio de produção cultural a artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais com atividades no município de **Barra de São Miguel - PB**.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Prêmio Produção Cultural** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município.
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelos **Artistas e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de **17 (dezessete)** artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais, considerando para isto a trajetória artística e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município, conforme critérios estabelecidos no certame.

### 3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.1.1. **Contação de Histórias, Livro, Leitura e Literatura, Artesanato, Artes Visuais e Capoeira, Músico Solo, duplas ou Trios, Oficinas de Artes/Artesanato, Artes Cênicas, Manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis.**

### 4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 54.955,77** (Cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos.).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-023386** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022

### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
  - a. mulheres;
  - b. pessoas LGBTQIAPN+;
  - c. pessoas idosas;
  - d. pessoas em situação de rua; ou
  - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º

do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.
- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** do Município.

## 6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Quantidade de Prêmios	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
Contação de Histórias	01	3.500,00	3.500,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Livro, Leitura e Literatura	02	4.000,00	8.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artesanato, Artes Visuais e Capoeira	04	3.000,00	12.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Músico Solo, duplas ou Trios	05	2.500,00	12.500,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Oficinas de artes/artesanato	03	3.000,00	9.000,00	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Artes Cênicas	01	3.499,99	3.499,99	Pessoa Física Pessoa Jurídica
Manutenção de grupos, de companhias de orquestras e de corpos artísticos estáveis	01	6.455,78	6.455,78	Pessoa Física Pessoa Jurídica

6.2. As vagas deste edital compreendem premiação para **artistas, grupos e produtores culturais** e que comprovem residência e atuação no município de Barra de São Miguel há, no mínimo, 02 (dois) anos.

6.3. Caso não seja preenchida as vagas em alguma das categorias o valor será remanejado para contemplar propostas em outras categorias dentro do mesmo edital.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, Microempreendedores Individuais (MEI), Entidades e Empresas com ou sem fins lucrativos, residentes ou com sede no município de **Barra de São Miguel** no Estado da Paraíba.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



JOAO PAULO  
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO  
PAULO FRANCA:04209175439  
Data: 2020.03.20 11:55:49 -03'00'

**7.2** Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

- 7.3.** Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, contrapartidas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

**8. DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1.** A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada no período de **20 de março a 07 de abril de 2026**.

- 8.2.** Do Local e Forma: As inscrições ocorrerão **exclusivamente de forma presencial** na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte (CEMEC)**, localizada na R. Francisco Pinto, 122-198, Barra de São Miguel - PB, no horário DE 8h às 12h e 14h às 17h.

- 8.3.** Do Formulário: Para se inscrever, o proponente deverá utilizar o **Formulário de Inscrição (Anexo 1)**, que será disponibilizado para preenchimento das seguintes formas:

- **Online:** Disponível para download e impressão no site oficial da Prefeitura (<https://barradesaomiguel.pb.gov.br>) na aba PNAB;

**Presencial:** Disponível em formato físico (papel) na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.

- 8.4.** Da Efetivação: A inscrição somente será considerada **efetivada** mediante a entrega do formulário devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação obrigatória em envelope



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



JOAO PAULO  
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO  
PAULO FRANCA:04209175439  
Dados: 2026.03.20 11:56:05 -03'00'

lacrado, no local indicado no item 8.2.

- 8.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correios ou qualquer outra forma que não seja a entrega presencial.

## 9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	20 de março a 07 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados	14 de abril de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	15 e 16 de abril de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação	17 de abril de 2026
Divulgação e Homologação do Resultado Final dos Aprovados	20 de abril de 2026
Cerimônia de Assinatura dos Recibos e Termos de Premiação	23 de abril de 2026
Período para pagamento das premiações	23 e 24 de abril de 2026

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://barradesaomiguel.pb.gov.br>

## 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

10.1.2. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

11.2. **Proponente Pessoa Jurídica.**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



JOÃO PAULO  
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por  
JOÃO PAULO  
FRANCA:04209175439  
Dados: 2025.03.20 11:56:34 -0100'

jurídica;

- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições

Federais, atualizada;

- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;
- m) Currículo do Proponente;
- n) Portfólio.

#### 11.3. **Proponente MEI – Microempreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Cópia do Comprovante de Residência do Empreendedor Individual;
- f) Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- g) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- l) Currículo do Proponente;
- m) Portfólio.

#### 11.4. **Proponente Pessoa Física**

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
- d) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);
- e) Declaração de Regularidade Fiscal;
- f) Currículo do Proponente;
- g) Portfólio.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



JOAO PAULO  
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por  
JOAO PAULO  
FRANCA:04209175439  
Dados: 2025.03.20 11:56:51 -0300'

a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo Segundo:** Para Pessoas Físicas, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser feita por declaração de responsabilidade do proponente.

- 11.5. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.6. O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição.
- 11.7. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.8. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://barradesaomiguel.pb.gov.br> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.9. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://barradesaomiguel.pb.gov.br>
- 11.9.1. A interposição de recurso de que trata o item 11.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.
- 11.10. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.11. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://barradesaomiguel.pb.gov.br>

## 12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição - Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.

- 12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma **Comissão de Seleção e Avaliação**, composta por **03 (três) membros** nomeados por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal.
- 12.3. Os membros da comissão **não serão remunerados** por esta função, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.
- 12.4. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos avaliadores e encaminhada a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, para a devida tomada de decisão.
- 12.5. Os avaliadores deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Histórico e Trajetória Artística	0,0	0,5	2,0
2	Relevância Artística e Social	0,0	0,5	2,0
3	Atividade Cultural Recente (Último ano)	0,0	0,5	1,0
4	Próximo Projeto Planejado	0,0	0,5	2,0
5	Currículo e Portfólio	0,0	1,5	3,0
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10,0</b>

- 12.6. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.4, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.6.1. Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.
- 12.7. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

- 12.8. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://barradesaomiguel.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.9. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.10. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Recibo de Pagamento e Termo de Premiação** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

### 13. DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO E TERMO DE PREMIAÇÃO

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** convocará o proponente para assinatura do Termo de Premiação e Recibo de Pagamento.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

### 14. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.

### 15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**.
- 16.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://barradesaomiguel.pb.gov.br>
- 16.7. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 16.8. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 16.9. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 16.10. Anexo 4 – Formulário de Interposição de Recurso;
- 16.11. Anexo 5 – Declaração de Representatividade para Grupos.

Barra de São Miguel / PB, 20 de março de 2026

**Maria Vitória Barros da Silva**  
**Secretária Executiva de Cultura**

JOAO PAULO  
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO  
PAULO FRANCA:04209175439  
Dados: 2026.03.20 11:57:53 -03'00'

**João Paulo França**  
**Prefeito Constitucional**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA

